



JORNAL OFICIAL

I SÉRIE - NÚMERO 31

QUINTA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2003

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

SECRETARIA REGIONAL
DA ECONOMIA

Despacho Normativo n.º 30-A/2003:

Fixa os preços máximos de venda ao público do
fuelóleo para a produção de electricidade. Re-
voga a alínea *d*) do número 1 do Despacho
Normativo 6-A/2003, de 27 de Fevereiro.....

1014(2)

**SECRETARIA REGIONAL
DA ECONOMIA****Despacho Normativo n.º 30-A/2003****de 31 de Julho**

Os preços dos combustíveis têm incidência no custo de vida das populações, razão pela qual o Governo Regional procura que sejam os mais baixos possíveis.

Considerando as variações do preço do petróleo no mercado internacional, justifica-se proceder a uma correcção no preço máximo de venda ao público do fuelóleo para a produção de electricidade.

Assim, nos termos conjugados do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/91/A, de 8 de Março, n.º 1.º da Portaria n.º 13/2002, de 7 de Fevereiro, e n.º 7 do n.º 2.º do anexo à Resolução n.º 186-B/2002, de 19 de Dezembro, determino:

1. Fixar os seguintes preços máximos de venda ao público do fuelóleo para a produção de electricidade, fornecido a granel nas instalações das companhias distribuidoras em cada ilha:

São Miguel – 0,23 •/kg

Terceira – 0,26 •/kg

Pico – 0,26 •/kg

Faial – 0,25 •/kg

2. Os preços agora fixados incluem Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) e entram em vigor na Região Autónoma dos Açores às zero horas do dia 1 de Agosto de 2003.
3. É revogada a alínea *d*) do número 1 do Despacho Normativo 6-A/2003, de 27 de Fevereiro.

28 de Julho de 2003. - O Secretário Regional da Economia,
Duarte José Botelho da Ponte.



JORNAL OFICIAL

Depósito legal 28190/89

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinatura do *Jornal Oficial*, deve ser dirigida a Presidência do Governo, Gabinete de Edição do Jornal Oficial, Palácio da Conceição, 9504-509 Ponta Delgada, São Miguel (Açores).

As informações estão disponíveis através do telefone n.º 296301100

Para envio extraordinário e urgente de diplomas, utilizar o fax n.º 296629809.

O prazo de reclamação de faltas do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores é de 90 dias a contar da data da sua distribuição.

ASSINATURAS

I série	36,00 •
II série	36,00 •
III série	30,00 •
IV série	30,00 •
I e II séries	65,50 •
I, II, III e IV séries	120,00 •
Preço por página	0,30 •
Preço por linha	1,00 •

Os preços indicados incluem IVA à sua taxa legal.

O preço dos anúncios é de (1,00 euros) por cada linha, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado, a efectuar no Gabinete de Edição do Jornal Oficial, Palácio da Conceição, 9504-509 Ponta Delgada (Açores).

A conta do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores no Banco Comercial dos Açores tem o n.º 001200009876989430130.

O endereço electrónico do Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores é jornaloficial@pg.raa.pt.

O endereço do site na internet do Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores é www.pg.raa.pt/jo.

PREÇO DESTE NÚMERO - 1,20 € - (IVA incluído)